



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 10

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente 30 dias. A entrega dos produtos será parcelada, com entregas semanais, conforme a necessidade do setor de alimentação escolar, mediante formulário de solicitação. A primeira entrega ocorrerá na semana dos dias 08 a 12 de fevereiro de 2021.

| ESPECIFICAÇÃO                                                                    | UNIDADE/<br>COTAÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | QUANT.SO<br>LICITADA | Total<br>R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|--------------|
| CHOCOLATE EM PÓ –<br>constituído de cacau e açúcar<br>cristal, embalagem de 1 Kg | KG                  | 8,25                     | 40                   | 330,00       |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela compra será de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal da Educação  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: PNAE

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o

 Jane Tomazi

direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

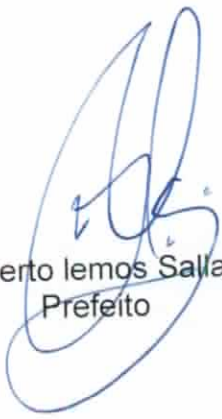
**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução do objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

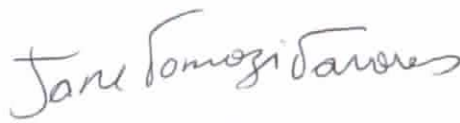
O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato, será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de fevereiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Jane Tomazi Tavares  
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 08 / 02  
à 08 / 03 / 2021  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 57047  
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72 /2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 /2021**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente 30 dias, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Órgão: - Secretaria Municipal da Educação  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: PNAE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 72 /2021 e Processo Administrativo nº 75 /2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 03 / 02  
à 08 / 02 / 2021  
LOCAL MURAL PREFEITURA

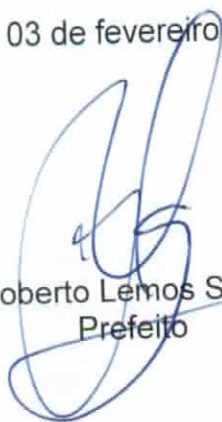
Ismael R. da Conceição  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 57047  
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72 /2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS, sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente 30 dias, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Herval, 03 de fevereiro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72 /2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75 /2021**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente 30 dias, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Herval, 03 de fevereiro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da aquisição emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente trinta (30) dias, sendo contratada a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazzi Tavares. O valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

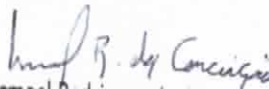
O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Nessa senda, eventual falha administrativa consistente na falta de planejamento que atrasou a promoção do adequado processo de licitação não pode ser empregada para legitimar o sacrifício de direitos e interesses com necessidade de garantia constante ou imediata. Sem prejuízo, é cabível a apuração de eventual responsabilidade pela falha, o que deve se dar na seara adequada, cabendo aqui apenas sopesar os efeitos advindos da sua não realização.

Assim, diante da extrema importância do serviço para a Secretaria da Educação e sobretudo para a população, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Ismael Rodrigues da Conceição**  
Advogado - OAB/RS 57047  
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA LENCKE  
FERNANDES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **RENATA LENCKE FERNANDES**, para fiscalizar o Contrato com a empresa JANE TOMAZI TAVARES ME CNPJ 03.877.126/0001-37 localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1245, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma a Sra. Jane Tomazi Tavares, RG 4079471753, CPF 966.573.750-34, tendo por objeto a compra emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar do município, para aproximadamente 30 dias, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de fevereiro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Fernando Carlos Costa Silveira  
Sec. Mun. de Administração